



REFORMA TRIBUTÁRIA:

entenda o novo sistema,
o cronograma até 2033 e
como preparar sua indústria

FIEPE



REFORMA TRIBUTÁRIA:

entenda o novo sistema,
o cronograma até 2033 e
como preparar sua indústria

FIEPE



APRESENTAÇÃO

A Reforma Tributária do consumo inaugura **um novo modelo de tributação no Brasil**, alterando profundamente a forma como bens e serviços são tributados. Trata-se de uma mudança estrutural, gradual e de longo prazo, cujo objetivo central é **simplificar regras, reduzir distorções e melhorar o ambiente de negócios**.

Esta cartilha foi elaborada pela **FIEPE** para orientar empresas, empresários e gestores — em especial **micro e pequenas empresas** — sobre **o que muda, quando entrará em vigor cada alteração e como se preparar** para atravessar o período de transição até 2033 com mais segurança e previsibilidade.

1. POR QUE O BRASIL FEZ UMA REFORMA TRIBUTÁRIA?

O sistema tributário brasileiro é historicamente reconhecido por:

- Excesso de tributos sobre o consumo;
- Regras diferentes entre estados e municípios;
- Cumulatividade de impostos ao longo da cadeia produtiva;
- Alto custo de conformidade para empresas;
- Grande volume de litígios tributários.

A Reforma Tributária busca enfrentar esses problemas por meio da **simplificação e padronização** da tributação sobre o consumo.

2. O QUE É O IVA DUAL?

A Reforma Tributária institui no Brasil o modelo conhecido como **IVA Dual (Imposto sobre Valor Agregado)**, já adotado em diversos países.

Nesse modelo, a tributação ocorre **apenas sobre o valor agregado em cada etapa da cadeia**, garantindo:

- Crédito financeiro amplo;
- Eliminação da cumulatividade;
- Maior neutralidade econômica.

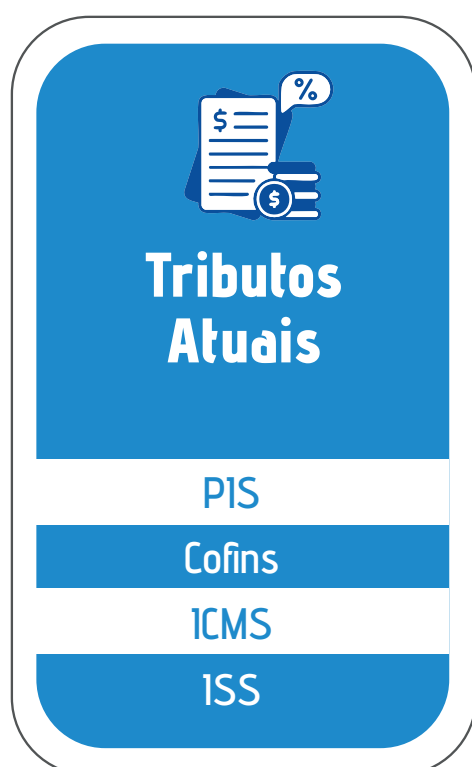
CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços

- Competência: **União**;
- Substitui: **PIS e Cofins**;
- Incide sobre bens e serviços de forma ampla.

IBS – Imposto sobre Bens e Serviços

- Competência: **Estados, Distrito Federal e Municípios**;
- Substitui: **ICMS e ISS**;
- Gestão compartilhada por meio de um Comitê Gestor nacional.

3. QUAIS TRIBUTOS SERÃO SUBSTITUÍDOS?



IMPORTANTE:

a substituição será **gradual**, respeitando um longo período de transição.

4. COMO O IPI PASSA A FUNCIONAR APÓS A REFORMA TRIBUTÁRIA

A Reforma Tributária redesenha profundamente o papel do IPI. A partir de 2027, a regra geral será clara: alíquota zero para quase todos os produtos industrializados. A exceção é restrita e tem alvo definido. O IPI será mantido apenas para bens que concorram diretamente com a produção da Zona Franca de Manaus (ZFM) quando fabricados fora dela ou importados.

Na prática, o novo regime se organiza em **dois cenários bem objetivos**:

Cenário 1 - Produção fora da ZFM sem equivalente incentivado

Se o produto for fabricado em qualquer região do país e não houver produção incentivada na ZFM, o IPI será integralmente zerado a partir de 2027, independentemente da alíquota prevista na TIPI/2022.

Cenário 2 - Produto concorrente com produto beneficiado pela ZFM considerada a TIPI/2022

Quando o produto for fabricado na ZFM, a aplicação do IPI observará os critérios definidos na legislação e na regulamentação da Reforma Tributária, considerando a classificação fiscal na TIPI vigente e a concorrência com produtos fabricados fora da ZFM.

De forma indicativa, conforme parâmetros atualmente considerados no processo de regulamentação:

- Se a alíquota prevista na TIPI for inferior a 6,5%, o IPI tende a ser reduzido a zero, desde que atendidos os requisitos legais;
- Se a alíquota for igual ou superior a 6,5%, o IPI pode permanecer exigível, com finalidade exclusivamente extrafiscal, voltada à proteção da competitividade da ZFM.

SÍNTESE ESTRATÉGICA:

Com a Reforma, o IPI deixa de ser um tributo arrecadatório e assume função exclusivamente extrafiscal. Seu papel passa a ser proteger a competitividade do polo industrial da ZFM, utilizando o imposto como instrumento de equilíbrio concorrencial — e não mais como fonte regular de receita.

5. CRONOGRAMA COMPLETO DA REFORMA (2023-2033)

2023

Marco constitucional

- Promulgação da **Emenda Constitucional nº 132/2023**
- Definição das bases do novo sistema tributário

2024
E 2025

Regulamentação

Aprovação das **leis complementares** que detalham:

- Regras de incidência
- Sistema de créditos
- Alíquotas de referência
- Funcionamento do Comitê Gestor do IBS

Fase essencial para dar segurança jurídica ao modelo

2026

Ano de testes (fase pedagógica)

A partir de 1º de janeiro de 2026:

- CBS e IBS passam a constar nas notas fiscais
- Alíquotas simbólicas: **CBS - 0,9% e IBS - 0,1%**



IMPORTANTE:

não há aumento relevante da carga tributária.

Objetivos:

- Testar sistemas;
- Ajustar processos;
- Capacitar empresas e fiscos.

Empresas do **Simples Nacional** não sofrem impacto financeiro efetivo nesta etapa.

2027

CBS entra em vigor plenamente

- *CBS substitui definitivamente PIS e Cofins*
- *Passa a ser cobrada com alíquotas cheias*
- *Marca o início efetivo do novo modelo federal de tributação do consumo*

2029
A 2032

Transição do ICMS e ISS

- *IBS substitui gradualmente ICMS e ISS*
- *A cada ano: ICMS e ISS perdem participação
IBS ganha participação proporcional*

A transição longa evita choques fiscais para:

- Empresas;
- Estados e municípios;
- Cadeias produtivas regionais.

2033

Novo sistema plenamente implantado

- *Extinção definitiva de ICMS e ISS*
- *CBS e IBS tornam-se os únicos tributos sobre consumo*
- *Consolidação do IVA Dual no Brasil*

6. BENEFÍCIOS FISCAIS NA REFORMA TRIBUTÁRIA

A Reforma Tributária altera de forma estrutural o uso de benefícios fiscais vinculados ao consumo, especialmente aqueles relacionados ao ICMS e ao ISS. A mudança é gradual, respeita direitos adquiridos e prevê mecanismos de compensação.

Princípio geral da reforma

O novo sistema (CBS e IBS) foi concebido para ser:

- Não cumulativo
- Neutro
- Uniforme

Por esse motivo, o modelo tradicional de incentivos fiscais perde espaço, sendo substituído por mecanismos de compensação financeira direta e políticas públicas explícitas.

Cronograma dos benefícios fiscais

Até 2026 – Manutenção dos incentivos

- Benefícios de ICMS e ISS continuam vigentes
- 2026 é ano de testes, sem impacto financeiro relevante
- Empresas seguem usufruindo normalmente de seus incentivos

2027 e 2028 – Estabilidade temporária

- CBS entra em vigor, substituindo PIS e Cofins
- Benefícios estaduais e municipais permanecem inalterados
- Não há mudanças relevantes nos incentivos regionais

2029 a 2032 – Redução gradual do efeito dos benefícios

- ICMS e ISS são substituídos progressivamente pelo IBS
- Benefícios continuam existindo, mas perdem eficácia econômica ano a ano
- O incentivo reduz tributo que passa a representar parcela cada vez menor da carga

A partir de 2033 – Fim do modelo atual

- ICMS e ISS são extintos
- Benefícios fiscais vinculados a esses tributos deixam de existir
- IBS e CBS não admitem incentivos tradicionais (isenção, crédito presumido ou redução de alíquota)

Fundo de Compensação

- Criado para indenizar empresas com investimentos realizados com base em incentivos fiscais
- Abrange benefícios concedidos por prazo certo e vigentes até a promulgação da reforma
- A compensação ocorre por transferência financeira, não por redução de imposto

Impactos práticos para as empresas

Empresas já incentivadas

- Não há cancelamento automático ou imediato dos benefícios vigentes, respeitados os critérios da legislação e do Fundo de Compensação.
- É essencial planejar o período pós-2032

Novos investimentos

- Incentivos tributários deixam de ser decisivos
- Ganham importância fatores como logística, infraestrutura e segurança jurídica



MENSAGEM-CHAVE:

A Reforma Tributária não elimina benefícios de forma abrupta, mas redefine sua lógica. Empresas que se anteciparem à transição terão mais previsibilidade e menor risco no novo ambiente tributário.

O QUE MUDA NA PRÁTICA PARA AS EMPRESAS, COM A REFORMA?



Créditos tributários

- Crédito financeiro amplo e não cumulativo
- Menor risco de acúmulo de créditos



Tributação no destino

- O imposto é recolhido onde ocorre o consumo
- Redução da “guerra fiscal” entre estados



Mais transparência

- Tributos destacados claramente na nota fiscal
- Melhor compreensão do custo tributário



Novas obrigações operacionais

- Adequação de sistemas fiscais
- Atualização de cadastros e classificações
- Revisão de contratos e preços

7. BOAS PRÁTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. Informação e capacitação contínua

- Acompanhar comunicados oficiais
- Participar de cursos, eventos e seminários
- Utilizar materiais explicativos da FIEPE

2. Organização fiscal e documental

- Atualizar cadastro de produtos e serviços
- Revisar descrições fiscais e comerciais
- Manter documentação organizada

3. Adequação de sistemas

- Confirmar se o ERP está preparado para CBS e IBS
- Planejar atualizações com fornecedores de software
- Testar emissões já em 2026

4. Planejamento financeiro

- Avaliar impactos no fluxo de caixa
- Criar margens de segurança
- Evitar decisões precipitadas durante a transição

5. Diálogo com contadores

- Simular cenários com e sem reforma
- Avaliar permanência ou migração de regime tributário
- Ajustar estratégias de preço

8. O PAPEL DA FIEPE NA TRANSIÇÃO TRIBUTÁRIA

A FIEPE atua como:

- Fonte confiável de informação;
- Articuladora institucional junto aos poderes públicos;
- Promotora de capacitação empresarial;
- Apoio técnico às indústrias pernambucanas.

Especial atenção é dada às **micro, pequenas e médias empresas**, que enfrentam maiores desafios de adaptação.



Base Legal:

Emenda Constitucional nº 132/2023

Regulamentações Complementares em andamento



Material elaborado com base na legislação vigente até fevereiro de 2026.

SEDE - CASA DA INDÚSTRIA

Av. Cruz Cabugá, 767 - Santo Amaro
Recife - PE
(81) 3412-8400

REGIONAL AGRESTE

Rua Padre Félix Barreto, 79
Maurício de Nassau - Caruaru - PE
(81) 3722-5667

REGIONAL SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 267
Vila Eduardo - Petrolina - PE
(87) 9.9124-4986

REGIONAL SERTÃO DO ARARIPE

Rodovia PE 615, Km 02, Via Vicinal
Vila Santa Maria - Araripina - PE
(87) 9.8174-7870



FIEPE *Federação das
Indústrias do Estado
de Pernambuco*

 [fiepe.official](https://www.instagram.com/fiepe.official)

www.fiepe.org.br

FALE CONOSCO ATRAVÉS DO **0800 600 9606**